

QUESTIONAMENTO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025

1) Em relação aos requisitos para habilitação econômico-financeira, está correto o entendimento que a certidão "pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS", emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, é perfeitamente suficiente para atender ao previsto no item 14.1. alínea "(B.2)" e "(B.2.2)", do edital?

Tal conclusão decorre do fato de que esta certidão abrange todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e não necessita de complementações, conforme informação disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e é emitida por oficial da autoridade judiciária competente.

Esclarecimento:

Está correto o entendimento.

2) Por outro, está correto o entendimento de que a "Certidão negativa de insolvência civil" prevista no item "17.2." do ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA limita-se aos eventuais participantes "pessoa física" e outros tipos societários distintos da sociedade empresária (para a qual se aplica apenas a certidão de falência)?

Esclarecimento:

Está correto o entendimento.